



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO KM, DEVIDAMENTE EMPLACADOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE.**

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Em espectro genérico, a renovação da frota de veículos é uma ação estratégica que visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Administração Pública, com base nos seguintes pontos basilares:

**• REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS:**

Veículos antigos apresentam custos elevados com manutenção e reparos, além de menor eficiência no consumo de combustível. A renovação da frota com veículos novos ou mais modernos contribui para uma significativa redução desses custos, resultando em uma economia substancial para a Administração Pública.

**• MELHORIA NA EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE:**

Veículos mais novos e atualizados são mais eficientes, com melhor desempenho e tecnologia avançada. Isso se traduz em menor tempo de viagem, maior capacidade de carga, neste caso, e maior confiabilidade, o que impacta diretamente na produtividade das operações.

**• AUMENTO DA SEGURANÇA:**

Veículos com tecnologia mais moderna possuem melhores sistemas de segurança, tanto para os motoristas, passageiros. A renovação da frota contribui para a diminuição de riscos de acidentes e aumento da segurança nas viagens.

**• REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL:**

Veículos mais novos geralmente possuem motores mais eficientes e menos poluentes, o que contribui para a redução da emissão de gases poluentes e ajuda a instituição a cumprir as regulamentações ambientais, além de atender às exigências de sustentabilidade.

**• MELHORIA NA IMAGEM DO ENTE PÚBLICO:**

A frota de veículos é um reflexo da imagem da Administração Pública. A renovação para veículos novos, com aparência moderna e bem conservada, transmite uma imagem de seriedade, inovação e profissionalismo, inclusive conforto para a população que depende do transporte em veículos do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

**• CONFORMIDADE COM NORMAS REGULATÓRIAS:**

A renovação da frota também pode ser necessária para cumprir normas regulatórias que exigem padrões específicos de emissões ou outros requisitos técnicos que veículos mais antigos não atendem mais. Nesta senda, têm-se que a renovação da frota de veículos representa um investimento essencial para garantir a continuidade e o sucesso das operações, promover a eficiência e reduzir custos a longo prazo. Quanto ao que fora colacionado nos Documentos de Formalização de Demanda, os órgãos demandantes reprisaram a necessidade urgente da aquisição dos veículos.

Atualmente, além de defasada, a frota disponível não supre a demanda crescente, resultando em atrasos e dificuldades na logística operacional. Neste contexto, tem-se que a aquisição dos veículos viabilizará:

- Maior mobilidade e agilidade na execução das atividades;
- Transporte seguro de pacientes e da população que depende do transporte municipal;
- Atendimento eficiente a obras e serviços distribuídos em diferentes localidades;
- Redução do tempo de deslocamento das equipes técnicas;
- Melhoria na produtividade e qualidade dos serviços prestados.

Ressaltamos a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para realização do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, em outros municípios pertencentes a região de saúde de nossa referência, conforme pactuação do SUS.

O serviço visa atender especialmente o programa “Tratamento Fora de Domicílio – TFD”, instituído pela Portaria n.º 55 da Secretaria de Assistência à Saúde – Ministério da Saúde, é um instrumento legal que visa garantir, o deslocamento de usuários do SUS para outro município ou estado da federação, quando o atendimento de saúde a ser prestado pelo município de origem não dispuser do tratamento necessário ou esgotados todos os meios de tratamento. Sua clientela consiste em todo paciente que necessite de Tratamento Fora do Domicílio, de conformidade com o princípio da universalidade, estabelecido na Constituição Federal de 1988.

Os pacientes são transportados em vans ou automóveis para cinco passageiros – tipo lotação, sendo alocados nos veículos destinados para roteiro que contemple determinada região geográfica, operando-se de forma organizada e com planejamento logístico que possa atender toda a demanda.

As demandas acima relatadas necessita da aquisição de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 10 (dez) lugares com acessibilidade, para reforçar a rotina dos serviços realizados pela Secretaria da Saúde e melhoria na oferta do transporte atípico, ou seja, utilizando-se veículo exclusivo para o atendimento de caráter individual e com imposições de roteiros não contemplados na rotina do Setor de Transporte Sanitário e horários para saída, espera e retorno, fatores que comprometem o serviço coletivo prestado pela Secretaria Municipal de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

Saúde.

Ressalta-se que a Administração Municipal já havia realizado processo licitatório para este objeto por meio da Adesão nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 019/2025. No entanto, a empresa ao emitir a anuência autorizou apenas a aquisição da ambulância, não foi autorizada a anuência do Veículo de 10 (dez) lugares, alegando que está em análise de pedido de reequilíbrio de preços no CIMAMS. Diante desse fato, tornou-se imprescindível a realização de um novo processo licitatório, a fim de viabilizar a aquisição do veículo e garantir a continuidade dos serviços de transporte sanitário eletivo, que são essenciais para a assistência à saúde da população.

A aquisição deste veículo, viabilizada por meio da Resolução SES/MG nº 9.805/2024, representa um reforço significativo para a estruturação da Rede de Atenção à Saúde do município, atendendo às diretrizes do SUS e garantindo acesso oportuno e adequado aos serviços de referência. Dessa forma, essa medida contribuirá diretamente para a melhoria da assistência à saúde, assegurando conforto, qualidade e eficiência no deslocamento dos usuários do SUS.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Glecio Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Flavia Aparecida Ramos Oliveira Costa
Secretaria Municipal de Agricultura	Frederico de Oliveira Rabelo
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	Fabianne Queiroz de Oliveira

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição de bens comuns, serão contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e serão exigidos documentos que comprovem a qualificação empresa para prestar fornecimento do bem.

#### Requisitos Legais:

A demanda apresentada deve estar em conformidade com a legislação federal e normas internas apresentadas a seguir:

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**Exclusividade/Benefício ME/EPP:** em razão do valor de cada item da licitação superar os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) definidos no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 6º do Decreto 8.538/2015, atualizado pelo Decreto Nº 10.273/2020, o benefício de exclusividade para participação de microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não poderá ser aplicado. Entretanto, serão adotados os critérios de preferências previstas no Decreto 8.538/2015.

**Justificativa para vedação de Pessoa Física:**

A exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais afasta a participação de pessoas físicas (art. 4º da IN nº 116/2021);

**Requisitos de Segurança do produto**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1.	<b>Veículo tipo passeio com capacidade para 5 passageiros</b> incluindo o motorista, zero quilometro, ano/mod. 2025, com as seguintes características mínimas: cor branca, motor 1.3; bicombustível Gasolina/Etanol, ar condicionado, câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas frente e 1 (uma) ré; rodas aro 15 ou superior, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Air Bag duplo frontal e 2 Air Bag para cabeça e tórax, potência 107 CV, freios ABS, controle eletrônico de tração e estabilidade, 4 portas, direção elétrica ou hidráulica, rodas liga leve, chave tipo canivete com telecomando para abertura das portas: volante multifuncional com controle de áudio e painel de instrumento, computador de bordo, central multimídia com comando de voz, bluetooth, touchscreen, sistema de frenagem de emergência, vidros elétricos dianteiro e traseiros, volante com regulagem de altura, capacidade do porta malas de 350 litros, contendo todos os itens de segurança exigidos pelo contran - Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deve ser entregue emplacado na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	unidade	01
2.	<b>Veículo 07 lugares</b> , zero quilometro, ano/mod. 2025, com as seguintes características mínimas: Nomenclatura: veículo minivan 07 lugares; Cor predominante: branco; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; motor 1.6 a 2.0, Cabine/carroceria: para 07 ocupantes, minivan. Dimensões: comprimento total mínimo: 4.400mm, largura Mínima: 1.700mm; Motor: dianteiro, mínimo 04 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 100 cv; Torque máximo igual ou superior a 16 kgfm; Aspiração: natural ou turbocompressor; Combustível: biocombustível (etanol e gasolina) ou gasolina: Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; Transmissão: automático de, no mínimo, 06 velocidades; Direção: elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Volume mínimo do porta-malas: 160l (sem o banco estar	unidade	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

	Rebatido); Freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; Airbags frontais; Cinto de segurança de 03 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; faróis de neblina(de série); Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro (de série); Acendimento automático dos faróis (de série); Câmera traseira para manobras (de série); Ar-condicionado; O veículo deve ser entregue emplacado na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.		
3.	<b>Veículo de tipo Pick-up</b> cabine dupla com carroceria, zero quilometro, ano/mod. 2025, com as seguintes características mínimas: cor branca, potência 107 CV, direção elétrica ou hidráulica, rodas aro 15, ar- condicionado, computador de bordo, volante multifuncional, sistema de som instalado e funcionando, air bag duplo para motorista e passageiros, air bag lateral, 4 portas, freios ABS, capacidade de carga da caçamba de 840 litros e 645 Kg, capota marítima, contendo todos os itens de segurança exigidos pelo contran - Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deve ser entregue emplacado na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	unidade	01
4.	<b>Veículo de Transporte Sanitário</b> com acessibilidade – 1 cadeirante, capacidade total/acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade; veículo 0 km; Potência: min. 130 cv; distância entre eixos: min. 3665 mmtv; com kit multimídia; possui resolução contran 316/09; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica; tração: 4 x 2. (fonte: sistema de gerenciamento de informação e gerenciamento de equipamentos e materiais – sigem/2021). Fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deve ser entregue emplacado na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG.Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Através da Resolução SES/MG nº 9.805/2024.	unidade	01

**Requisitos de Entrega:**

Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**Local de Entrega:** Sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique, na Praça Santana, nº 242, Centro – Ponto Chique-MG , em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Os veículos somente serão considerados entregues quando emplacados e transferidos pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

Contratada, às suas expensas.

### **Requisitos de Sustentabilidade:**

É atribuição da Administração Pública, primar pela responsabilidade ambiental e o atendimento aos critérios de sustentabilidade em suas contratações, de forma a contribuir para o equilíbrio dos ecossistemas e sua capacidade de absorção e recomposição dos recursos naturais.

Implementar o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão e os aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU/2016, devendo ser observado os critérios de sustentabilidade ambiental, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO KM, DEVIDAMENTE EMPLACADOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município, mas a aquisição esta prevista em seus instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro – Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

### **5.LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com base na pesquisa realizada sobre o panorama do mercado na internet, as soluções adotadas pela Administração Pública para o objeto do presente estudo são:

- **Adesão a ata de Registro de preços:** O município como participante da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2024, Processo Licitatório nº 018/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, tentou a anuência para aquisição da Van 10 lugares para a saúde que foi frustrada, e fez contato com a empresa Polígono para ver sobre a possibilidade de entrega dos veículos e foi observado que o prazo para entrega dos veículos apresentados nesta demanda é muito grande, complicando assim a situação do município, fato esse que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

passamos para as análises a seguir.

- **Locação de Veículos:** Esse serviço envolve a disponibilização de veículos por uma empresa contratada, que assume os gastos e manutenções decorrentes. Embora seja uma opção para atender determinadas demandas, sua integração com o Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros é limitada, especialmente devido a grande demanda do município, que ficará muito mais oneroso do que realizar a aquisição.
- **Aquisição de Veículos:** Neste modelo, a Administração Pública adquire os veículos e assume todos os custos relacionados a eles, designando servidores do próprio órgão para a função. Essa solução é aplicada em situações específicas, especialmente quando o ente público **possui estrutura de manutenção e abastecimento de veículos ou quando a locação não é viável.**

### ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Com relação à escolha da solução, observou-se que outros órgãos realizaram licitações para complementação e/ou renovação de frota nos moldes desejados pelo município. Além disso, o objeto em questão é comum, com diversos fornecedores aptos no mercado. No que diz respeito aos veículos o estudo considerou necessários para desenvolvimento das ações propostas pelo município.

Dessa forma, conclui-se pela aquisição dos veículos na modalidade pregão, cujo o critério de julgamento será de menor preço, considerando os aspectos, valores e especificações apresentados no presente estudo são considerados mais viáveis para as necessidades deste município,

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os veículos objetos desta contratação é a aquisição de 4 (quatro) veículos zero km, 2025 ou versão mais atual, devidamente emplacados. Os veículos novos a serem adquiridos conforme especificações, quantificações e detalhamentos constantes no edital e seus anexos, modelo aprovado com todos os itens de séries exigidos pelo Contran, com garantia contra defeitos de fábrica não inferior a 3 (três) anos.

### GARANTIA

A garantia mínima para cobertura contra defeitos de fabricação é 3 (três) anos, contados a partir do Recebimento Definitivo dos veículos.

O prazo mínimo da garantia teve como premissa o que a maioria das montadoras oferece como garantia. No entanto, caso o veículo em questão seja ofertado com um prazo de garantia superior, prevalecerá o período estipulado pelo fabricante.

O veículo que apresentar defeito de fabricação durante a garantia, será encaminhado para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

concessionária e essa terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para sanar o defeito, caso o problema não seja solucionado, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou seja, a partir do primeiro evento não solucionado no prazo legal o Município solicitará a troca do veículo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, durante o prazo de substituição a que se refere o item anterior, outro veículo com iguais características.

Caso os prazos de que tratam os itens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

O veículo deverá vir acompanhado do manual, em português e conter todas as informações necessárias à sua utilização e operação dos equipamentos e acessórios.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em virtude de já existir no mercado padronização, sendo amplamente passível de ser entregue por empresas especializadas em todo o território nacional.

O LICENCIAMENTO deverá ser realizado o procedimento primeira licença no DETRAN-MG, na categoria de veículo “oficial”, sendo obrigação da contratada o pagamento das taxas de primeira licença e confecção das placas.

Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados no DETRAN-MG, emplacados como veículo oficial, e com o Documento único de Transferência – DUT, Certificado de Licenciamento de Veículos – CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório – DPVAT e Licenciamento de veículo quitados, às expensas da Contratada.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1.	<b>Veículo tipo passeio com capacidade para 5 passageiros</b> incluindo o motorista, zero quilometro, ano/mod. 2025, com as seguintes características mínimas: cor branca, motor 1.3; bicombustível Gasolina/Etanol, ar condicionado, câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas frente e 1 (uma) ré; rodas aro 15 ou superior, trio elétrico (trava, vidro e alarme) Air Bag duplo frontal e 2 Air Bag para cabeça e tórax, potência 107 CV, freios ABS, controle eletrônico de tração e estabilidade, 4 portas, direção elétrica ou hidráulica, rodas liga leve, chave tipo canivete com telecomando para abertura das portas: volante multifuncional com controle de áudio e painel de instrumento, computador de	unidade	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

	bordo, central multimidia com comando de voz, bluetooth, touchscreen, sistema de frenagem de emergência, vidros elétricos dianteiro e traseiros, volante com regulagem de altura, capacidade do porta malas de 350 litros, contendo todos os itens de segurança exigidos pelo contran - Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deve ser entregue emplacado na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.		
2.	<b>Veículo 07 lugares</b> , zero quilometro, ano/mod. 2025, com as seguintes características mínimas: Nomenclatura: veículo minivan 07 lugares; Cor predominante: branco; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; motor 1.6 a 2.0, Cabine/carroceria: para 07 ocupantes, minivan. Dimensões: comprimento total mínimo: 4.400mm, largura Mínima: 1.700mm; Motor: dianteiro, mínimo 04 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 100 cv; Torque máximo igual ou superior a 16 kgfm; Aspiração: natural ou turbocompressor; Combustível: biocombustível (etanol e gasolina) ou gasolina: Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; Transmissão: automático de, no mínimo, 06 velocidades; Direção: elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Volume mínimo do porta-malas: 160l (sem o banco estar Rebatido); Freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; Airbags frontais; Cinto de segurança de 03 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; faróis de neblina(de série); Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro (de série); Acendimento automático dos faróis (de série); Câmera traseira para manobras (de série); Ar-condicionado; O veículo deve ser entregue emplacado na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	unidade	01
3.	<b>Veículo de tipo Pick-up</b> cabine dupla com carroceria, zero quilometro, ano/mod. 2025, com as seguintes características mínimas: cor branca, potência 107 CV, direção elétrica ou hidráulica, rodas aro 15, ar- condicionado, computador de bordo, volante multifuncional, sistema de som instalado e funcionando, air bag duplo para motorista e passageiros, air bag lateral, 4 portas, freios ABS, capacidade de carga da caçamba de 840 litros e 645 Kg, capota marítima, contendo todos os itens de segurança exigidos pelo contran - Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deve ser entregue emplacado na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	unidade	01
4.	<b>Veículo de Transporte Sanitário</b> com acessibilidade – 1 cadeirante, capacidade total/ acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade; veículo 0 km; Potência: min. 130 cv;	unidade	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

distância entre eixos: min. 3665 mmtv; com kit multimídia; possui resolução contran 316/09; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica; tração: 4 x 2. (fonte: sistema de gerenciamento de informação e gerenciamento de equipamentos e materiais – sigem/2021). Fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. O veículo deve ser entregue emplacado na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Através da Resolução SES/MG nº 9.805/2024.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Valor (R\$): 758.333,34**

O menor valor obtido é o de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) por veículo**, totalizando **R\$ 758.333,34 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)** e será o valor utilizado para balizar a pretensa contratação.

Foram realizadas pesquisa de preços no painel de preços do governo federal, banco de preços e Comprasnet. Entretanto, como se trata de um carro com especificidades únicas, não foram encontrados valores similares para constituir uma pesquisa ampla de preços. Assim, esta unidade ampliou pesquisa com valores presentes da tabela FIPE 2025/2025 e carros similares conforme consta pesquisa em anexo.

Considerando a utilização atual dos veículos similares do órgão e o montante de recursos gastos em manutenção, a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas.

Nesta pesquisa foi sugerido modelos de carros espaçosos e com potência superior a 1.5 para atender as necessidade da pasta, conforme orientado no item 2 deste ETP, o MME necessita de um carro que comporte o senhor Ministro e os demais integrantes da Pasta , foram identificados os seguintes modelos:

Marca	Modelo	Lugares	Potência	Valor
CAOA CHERRY	Tiggo 8 SUV Plug-in Hybrid	7	1.5	239.000,00
KIA NIRO	Niro SX Prestige GDI	5	1.6	222.990,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

				00
GWM Haval H6	PHEV AWD	6	1.5	269.000,00
CAOA CHERRY	KONA HYBRID	6	1.6	169.990,00

Demais valores foram coletados através de pesquisa no site eletrônico <https://www.fipe.org.br/> e sites das próprias montadoras.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Quanto à viabilidade do parcelamento ou não da solução referente ao objeto licitatório, busca-se a opção que se apresente mais benéfica à Administração, sendo considerados os fatores:

- do menor preço e;  
**maior eficiência da aquisição.**

Dessa forma, o município optou pelo não parcelamento da solução como sendo mais vantajoso para Administração. Haja vista, que a divisão da solução inviabiliza tecnicamente e economicamente aquisição, bem como acarreta em perda de escala e restringe o melhor aproveitamento do mercado.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

### **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Conforme descrito no Item 2 deste ETP, a demanda surgiu devido a necessidade do Município, devido a frota está defasada e veículos em péssimo estado de conservação, colocando a vida das pessoas em risco.

Após avaliações minuciosas do município, no corrente ano, foi acordado que o melhor, seria efetuar a compra dos 4 veículos para atender as demandas e necessidades das secretarias requisitantes, uma vez que essas despesas estão previstas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

### **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Os benefícios que podem ser alcançados com a aquisição dos veículos são:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000  
SETOR DE LICITAÇÕES

- **Renovação da frota:** A aquisição dos novos veículos permitirá a renovação da frota do município, garantindo a continuidade e eficiência na realização dos serviços e no atendimento a população.
- **Redução de custos de manutenção:** Veículos novos geralmente requerem menos manutenção do que os mais antigos. Além disso, a garantia do fabricante pode cobrir certos custos de manutenção, resultando em economia para o Município.
- **Sustentabilidade:** Veículos novos são mais eficientes em termos de combustível e emitem menos poluentes do que os veículos antigos. Isso não apenas reduz o impacto ambiental, mas também pode resultar em economia de custos a longo prazo.
- **Melhoria dos serviços públicos:** A decisão de optar pela aquisição de veículos novos, irá melhorar o desenvolvimento das ações das secretarias municipais e ainda melhorará o transporte eletivo de pacientes, valorizando ainda a sustentabilidade.

Como benefícios pretendidos podemos destacar também: maior conforto e segurança aos usuários, melhor performance e rendimento de combustível.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Deverá ser previamente designada Comissão Gestora de Contrato com função de fiscalizar, reduzir riscos e aumentar lucratividade, através de conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles que visam à administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas nesta contratação.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este processo está embasado conforme orientações legais do Art. 3º da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, requisitos da sustentabilidade do Ministério da Economia e Decreto 7.746/2012.

**Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa:** Veículos novos pode resultar em menor consumo de combustível e, conseqüentemente, menor emissão de gases de efeito estufa.

**Redução da Poluição do Ar:** Além de emitirem menos gases de efeito estufa, veículos novos também emitem menos poluentes que contribuem para a poluição do ar.

**Redução do Ruído:** Veículos novos tendem a ser mais silenciosos do que os veículos convencionais, o que pode contribuir para a redução da poluição sonora.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.500/0001-47

PRAÇA SANTANA, Nº242, CENTRO, PONTO CHIQUE-MG, CEP:39.328-000

SETOR DE LICITAÇÕES

a) Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara que a presente contratação é viável a partir da justificativa apresentada e que os requisitos da contratação são adequados à continuidade do processo, bem como às necessidades de fiscalização do contrato.

Ponto Chique-MG, 22 de Abril de 2025.

**B) RESPONSÁVEIS**

---

**Fabianne Queiroz De Oliveira**

**Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**

---

**Gleicio Rodrigues Silva**

**Secretaria Municipal de Educação**

---

**Flávia Aparecida Ramos Oliveira Costa**

**Secretaria Municipal de Saúde**

---

**Frederico de Oliveira Rabelo**

**Secretaria Municipal de Agricultura**